

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, com sede na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro Sacomã, no Município de São Paulo, SP, CEP: 04298-000, Fone (11) 2101-7929, e-mail licitacao.ve@localiza.com, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, Inscrição Estadual nº 138.011.047.113, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. **Paulo Emílio Pimentel Uzêda**, inscrito no CPF sob o nº 454.876.505-00 e portador da Carteira de Identidade nº 3.689.097-94, expedida pela SSP/BA, e Sra. **Valkiria Nakamashi**, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74 e portadora da Carteira de Identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de terceirização de frotas.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO CONSÓRCIO

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Transporte) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

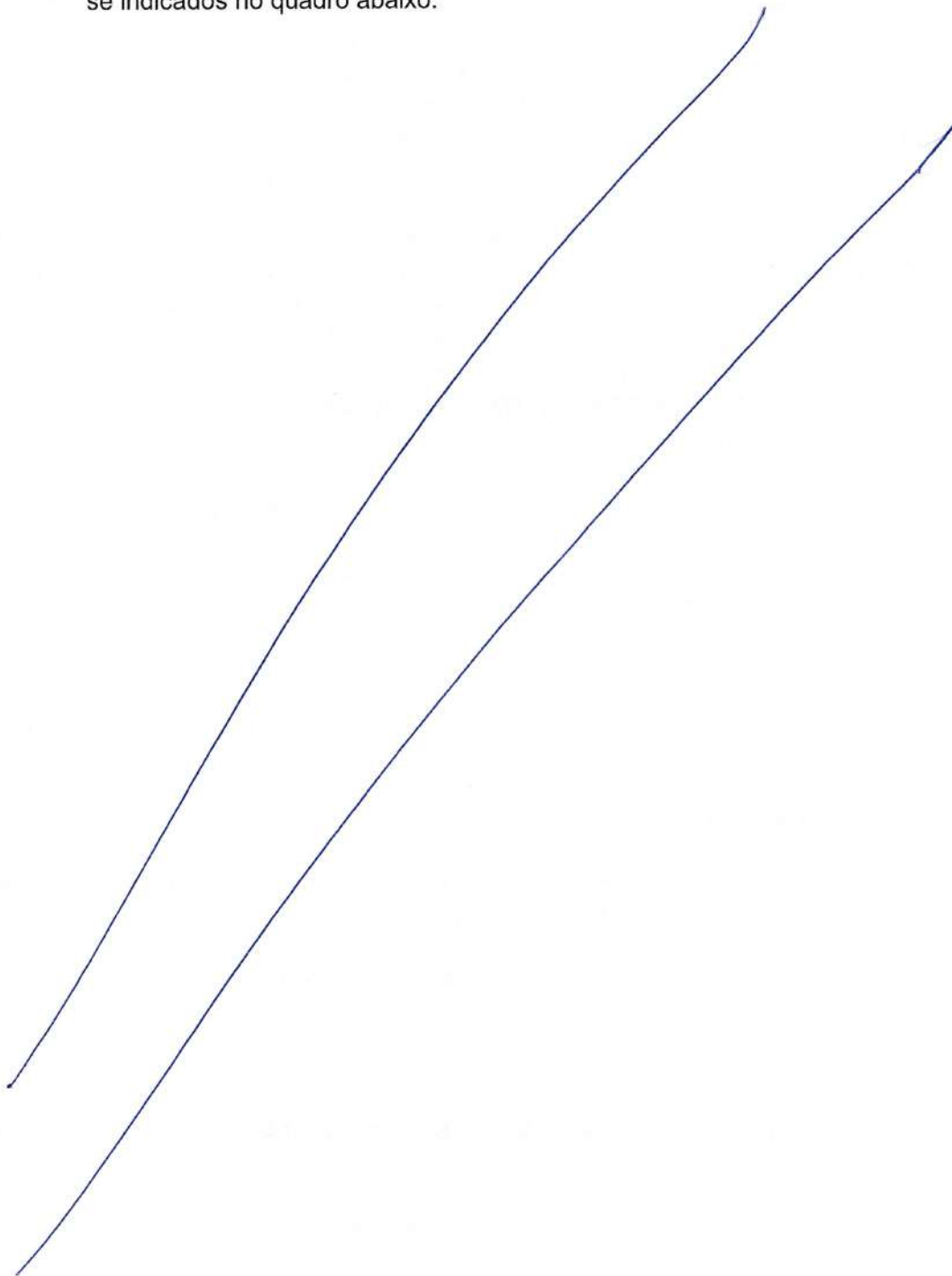
- 4.1 Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4.1, durante a validade da Ata.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.rmg.gov.br



(31) 2571-3026

W
CA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO O TOTAL	PREÇO REGISTRADO TOTAL PARA 12 MESES
02	33	UNIDADE/ MÊS	<p>LOCAÇÃO - HATCH AUTOMÁTICO 1.0</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO ANO MODELO MÍNIMO 2022, QUILOMETRAGEM INFERIOR A 20.000 KM</p> <p>- TIPO HATCH CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSEGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 999CC, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MÍNIMO DE 116 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 7, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 44 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 300 LITROS. ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSEGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CARTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.</p>	VW POLO COMFORTLINE TSI FLEX AT 1.0 4P 2023	R\$3.025,00	R\$99.825,00	R\$1.197.900,00





03	33	UNIDADE/ MÊS	<p>LOCAÇÃO - HATCH AUTOMÁTICO 1.6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO ANO MODELO MÍNIMO 2022, QUILOMETRAGEM INFERIOR A 20.000 KM - TIPO HATCH CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1591 CC, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ALCOOL, MÍNIMO DE 117 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 8, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 44 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 300 LITROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CARTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.</p>	<p>VW POLO COMFORTLINE TSI FLEX AT 1.0 4P 2023</p>	R\$3.016,81	R\$99.554,73	R\$1.194.656,76
----	----	-----------------	---	---	-------------	--------------	-----------------



04	27	UNIDADE/ MÊS	<p> LOCAÇÃO - HATCH MANUAL 1.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO ANO MODELO MÍNIMO 2022, QUILOMETRAGEM INFERIOR A 20.000 KM - TIPO HATCH; CÂMBIO MANUAL, MOTOR MÍNIMO DE 999 CC, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MÍNIMO DE 77 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 8, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, DIREÇÃO ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 44 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 300 LITROS. ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CARTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS. </p>	<p> R\$2.525,00 R\$68.175,00 R\$818.100,00 </p>	
05	27	UNIDADE/ MÊS	<p> LOCAÇÃO - FURGÃO MANUAL 1.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO ANO MODELO MÍNIMO 2022, QUILOMETRAGEM INFERIOR A 20.000 KM - TIPO FURGÃO, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1368 </p>	<p> R\$3.000,00 R\$81.000,00 R\$972.000,00 </p>	<p> FIAT FIORINO ENDURANCE EVO 1.4 2P 2023 </p>





			<p>CC, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MÍNIMO DE 88 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 7, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 44 LITROS, CARGA MÍNIMA 600 KGS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 3.100L, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÁRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.</p>			
06	7	UNIDADE/ MÊS	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESESIS) LUGARES OU SUPERIOR, COM O MÁXIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, INCLUINDO O CUSTOS COM IPVA, SEGURO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA. Todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN, em bom estado de conservação e manutenção.</p>	<p>RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3 2P 2023</p>	R\$9.780,00	R\$68.460,00

[Handwritten signatures]

07	7	UNIDADE/ MÊS	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESESIS) LUGARES OU SUPERIOR, COM O MÁXIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, INCLUINDO O CUSTOS COM IPVA, SEGURO, MANUTENÇÃO.</p> <p>Todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN, em bom estado de conservação e manutenção.</p>	<p>RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3 2P 2023</p>	R\$9.780,00	R\$68.460,00	R\$821.520,00	
08	48	UNIDADE/ MÊS	<p>LOCAÇÃO - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/SUV (FECHADA)</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ANO MÍNIMO 2022, NAS CORES PRETA, PRATA OU BRANCA, COM MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 4X2, 4X4 E REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) VELOCIDADES, MÍNIMO DE 2.800 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, BANCOS DE COURO, CENTRAL MULTIMÍDIA, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, PELÍCULAS FUMÊ CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ESTRIBOS E AIRBAGS; - SEGURO COMPLETO, INCLUINDO TERCEIROS, FRANQUIA REDUZIDA; - QUILOMETRAGEM LIVRE. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.</p>	<p>CHEVROLET TRAILBLAZER PREMIER AT 7L 2.8 4P 2023</p>	R\$15.650,00	R\$751.200,00	R\$9.014.400,00	
VALOR TOTAL DO ITEM								R\$14.840.096,76

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 14.840.096,76 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta mil, noventa e seis reais e setenta e seis centavos).





6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados abaixo:
- 6.1.1 ICISMEP - Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Mauricio Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, no Município de Igarapé/MG, CEP 32.900-000 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do Consórcio.
 - 6.1.2 Prefeitura de Araújos: Av. 1º de janeiro, 1748 - Centro, Araújos – MG. CEP 35603-000 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município. Telefone: 37 3288-3000.
 - 6.1.3 Prefeitura de Ibitité: R. Arthur Campos, 906 - Alvorada, Ibitité - MG, 32400-538 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município. Telefone: 31 3079-6062.
 - 6.1.4 Prefeitura de Itaúna: Avenida Boulevard, 153 - Centro, Itaúna - MG, 35680- 760 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município.
 - 6.1.5 Prefeitura de São Sebastião do Oeste: Praça Padre Altamiro, nº178 – Centro, São Sebastião do Oeste/MG CEP 35567-000 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município. Telefone 37 3286-1173
 - 6.1.6 Prefeitura de Ouro Preto: Rua Mecânico José português, 240 – São Cristóvão, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município. Telefone: 31 3559-3306.
 - 6.1.7 Prefeitura de Nova Era: Rua João pinheiro, 91 – Centro, Nova Era/MG, CEP: 35920-000000 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município. Telefone: 31 3861-4218.
- 6.2 No momento da entrega dos veículos, deverão ser observados os seguintes pontos:
- 6.2.1 Realização de checklist juntamente ao responsável pelo recebimento do veículo;
 - 6.2.2 O checklist deverá ser assinado pelo responsável pela entrega do veículo, bem como pelo funcionário do Consórcio e/ou município responsável por sua avaliação.
 - 6.2.3 Conferência quanto a qualquer avaria que possa existir.
 - 6.2.4 Quantidade de combustível no tanque no momento da entrega do veículo. Os veículos deverão estar abastecidos, em sua capacidade máxima e limpos.
 - 6.2.5 Para atendimento de urgência com veículos reserva a detentora poderá apresentar veículos com qualidade igual ou superior ao solicitado.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1 Os veículos deverão ser entregues com ano/marca/modelo indicados na proposta comercial, na data de assinatura da Ata de registro de preços
- 7.2 Os veículos deverão ser substituídos, no máximo, quando atingirem 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados, salvo por ato de liberalidade do Consórcio.
- 7.3 Os veículos locados deverão ter cobertura de Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida, inclusive vidros e faróis, por conta da detentora dos preços registrados.
- 7.4 A detentora dos preços registrados obriga-se a entregar os veículos nos locais designados pelo Consórcio e/ou município com toda a documentação atualizada (IPVA, Licenciamento e DPVAT).
- 7.5 Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados com sistema de rastreamento online, com telemetria que permita relatório de rotas, com usuário e senha para acesso do setor de Transporte do Consórcio e/ou do município, para fins de controle.
- 7.6 Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima para o Consórcio e/ou município se responsabilizará pelo abastecimento enquanto os mesmos estiverem sendo utilizados.

8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 8.1 Para efeitos de cálculo/composição de preços da gestão da frota com manutenção, a quilometragem de referência para cada veículo será de 5.000 (cinco mil) quilômetros por mês.
- 8.2 Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização.
- 8.3 A Contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.
- 8.4 Não haverá por parte dos contratantes o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.
 - 8.4.1 A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, que será analisado pelo setor Jurídico do Consórcio e/ou município, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 8.5 Para a exceção prevista no item 8.4, o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo, devendo esta ser paga pela Contratante por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração, conforme disposto no item 8.4.1.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

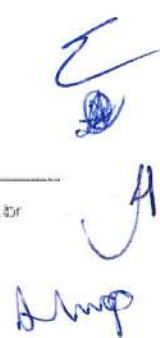
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



- 8.6 O veículo sinistrado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas da comunicação do sinistro;
- 8.7 Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for, a detentora do registro do preço deverá substituí-lo por um veículo reserva do mesmo modelo, em um prazo máximo de 24 horas.
- 8.8 No caso de sinistro, o Consórcio e/ou o município deverão apresentar obrigatoriamente: laudo pericial ou boletim de ocorrência policial, bem como cópias de documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do condutor, no prazo de 72 horas, contados a partir da ocorrência do sinistro.
- 8.9 Manutenções corretivas e preventivas serão realizadas por conta da detentora do registro do preço, sem ônus adicional à ICISMEP e/ou o município, e deverão ser agendadas conforme necessidade. O prazo para execução das manutenções preventivas será de 24 horas e para corretivas 48 horas, a partir da solicitação do Consórcio e/ou município.
- 8.10 O deslocamento dos veículos, tanto no caso de manutenções corretivas e preventivas quanto no caso de sinistrados, será por conta da detentora do preço registrado, devendo a mesma providenciar a retirada e a entrega no pátio do Consórcio e/ou no município.
- 8.11 A detentora dos preços registrados deve disponibilizar um veículo reserva, do mesmo modelo, enquanto o veículo oficial estiver em manutenção.
- 8.12 Em caso de substituição de veículos para manutenção preventiva e corretiva, será adotado a política do "tanque cheio", qual seja, o veículo deverá ser entregue à ICISMEP e/ou o município com o abastecimento em sua totalidade e o mesmo será devolvido à locadora também com o abastecimento em sua totalidade.
- 8.13 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 8.14 A detentora do preço registrado deverá realizar o programa de manutenção preventiva/revisão/corretiva dos veículos gratuitamente, incluindo alinhamentos e balanceamentos a cada 5.000 km, assim como rodízio dos pneus, com substituição do veículo se exceder o prazo de 24 horas ou, se não houver conserto, indicando por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação passível de comprovação, a data em que os veículos serão devolvidos;
- 8.15 A detentora do preço registrado deverá providenciar a lavagem e troca de óleo do veículo durante as manutenções preventivas e corretivas, quando for o caso.
- 8.16 A detentora do preço registrado deverá realizar a troca dos pneus quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingir 1,6 mm (milímetros), sendo que a identificação deste item é feita pela sigla TWI (Tread Wear Indicators).
- 8.17 A detentora do preço registrado deverá providenciar a substituição de pneus dos veículos conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus, ou quando, eles apresentarem avarias que coloquem em risco a segurança dos usuários.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icisnep.rmg.gov.br



(31) 2571-3026

- 8.18 Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de pneus reformados e/ou recapados.
- 8.19 A detentora do preço registrado deverá responsabilizar-se em caso de avaria mecânica em viagens, pelos reparos emergenciais ou reboque do veículo, quando este não tiver condições de locomoção.
- 8.20 A detentora do preço registrado obriga-se a conceder e garantir à ICISMEP e/ou município a posse mansa e pacífica dos veículos locados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.21 Ao fim da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor obriga-se a proceder a retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional à ICISMEP e/ou município.
- 8.22 A detentora do preço registrado deverá disponibilizar os veículos 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.
- 8.23 A detentora do preço registrado deverá estar ciente que os veículos poderão ser plotados pelo Consórcio e/ou município, após a entrega destes, com a logo do Consórcio.
- 8.24 Ficará sob responsabilidade do Consórcio e/ou município retirar a plotagem em caso de devolução do veículo ou ao final da Ata de Registro de Preço.

9 DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

- 9.1 A detentora do preço registrado, sempre que receber autuações de infração de trânsito deverá encaminhá-la à ICISMEP e/ou município para que este identifique o condutor responsável pela infração.
- 9.2 A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue à ICISMEP e/ou município em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do vencimento do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, para identificação do condutor.
- 9.3 Caberá a detentora do preço registrado enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.
- 9.4 O reembolso à detentora do preço registrado pelos pagamentos das multas, somente será apurado em processo administrativo interno, no qual devem ser disponibilizados ao Consórcio e ou municípios os seguintes documentos:
- 9.4.1 Notificação da penalidade;
 - 9.4.2 Comprovante ou protocolo de identificação do condutor quando houver;
 - 9.4.3 Multa gerada;
 - 9.4.4 Comprovante de pagamento da multa;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 9.5 A detentora do preço registrado não poderá incluir nenhuma taxa ou importância que supere o valor original da multa, salvo nos casos de identificação do condutor (correios).
- 9.6 O reembolso à detentora da Ata de Registro de Preços pelo pagamento das multas cometidas por colaboradores do Consórcio, acontecerá no prazo no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de toda documentação conforme item 8.4.
- 9.7 Multas provenientes do atraso na entrega do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) ou por falta/inoperância de equipamentos obrigatórios, impossibilidade de identificação do condutor por falha no dispositivo de rastreamento, desde que não consista em culpa do Consórcio e/ou município, será de responsabilidade da detentora do preço registrado.

10 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 10.1 Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da detentora do preço registrado, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
- 10.2 Caberá à detentora do preço registrado agendar com o Consórcio e/ou município a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do recolhimento do veículo para execução dos serviços;
- 10.3 Os veículos locados serão recolhidos e entregues pela detentora do preço registrado no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a detentora do preço registrado, desde que não acarretem ônus à ICISMEP e/ou município
- 10.4 As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da detentora do preço registrado.
- 10.5 Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva da mesma categoria, em perfeito estado de conservação, sem custo adicional à ICISMEP e/ou município.
- 10.6 Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição do Consórcio e/ou município temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.
- 10.7 O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme consta no item, sujeitam-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 459, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icisnep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

10.8 A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formalmente e imediatamente pela detentora do preço registrado à ICISMEP e/ou município. Concomitantemente, deverá ser realizado o cadastro da detentora do preço registrado no sistema de rastreamento.

10.9 A detentora do preço registrado deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

11 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

11.2 Deverá ser disponibilizada pela detentora do preço registrado assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro aos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque/guincho. Os passageiros deverão ser atendidos com o serviço de táxi ou outro meio de deslocamento providenciado pela detentora do preço registrado, imediatamente após a solicitação do Consórcio e/ou município.

11.3 Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado de Minas Gerais.

11.4 Os veículos locados deverão ser substituídos temporariamente por veículos reserva a partir da comunicação do Consórcio e/ou município em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Consórcio e/ou município. O veículo reserva deve ser entregue no local designado pela Instituição e/ou município.

11.5 O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme exigências do item anterior e seguintes, sujeitam-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços

11.6 A detentora do preço registrado deverá arcar com todos as despesas para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes e avarias, salvo os casos em que o empregado do Consórcio e/ou município tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

11.7 A detentora do preço registrado deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o Consórcio e/ou município de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

11.8 Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela detentora do preço registrado deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por veículo com as mesmas especificações do veículo a ser substituído

E
A
Almeida

e os dispositivos de monitoramento, sob pena de o tempo que exceder ser objeto de glosa e de sanções, nos termos do previsto no edital.

- 11.9 A detentora do preço registrado deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.
- 11.10 Avarias causadas por colaboradores do Consórcio ou do município, somente serão apuradas através processo administrativo interno e posteriormente ressarcidas a Detentora dos Preços Registrados.
- 11.10.1 Para ressarcimento dos valores a Detentora dos Preços Registrados apresentar um checklist com a comprovação dos serviços executados no veículo e relatório fotográfico das avarias.
- 11.10.2 O reembolso acontecerá no prazo no prazo de até 30 (trinta) dias, após decisão do Processo administrativo.

12 DO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

- 12.1 A detentora do preço registrado deverá disponibilizar os veículos locados com dispositivos de "telemetria" suficientes para alimentar o sistema de rastreamento e monitoramento e permitir a operacionalização de todas as funcionalidades exigidas.
- 12.2 A detentora do preço registrado deve disponibilizar dispositivos do veículo com apuração precisa e satisfatória da localização do veículo, de forma a garantir registros corretos da saída e do retorno dos veículos às garagens.
- 12.3 O dispositivo de telemetria deverá possuir precisão de localização do veículo mínima de 10 metros.
- 12.4 O dispositivo de rastreamento e monitoramento disponibilizado deverá conter os seguintes itens com as respectivas especificações pela detentora do preço registrado:
- 12.4.1 Relatórios de acompanhamento emitidos pela detentora do preço registrado.
- 12.4.2 Instalação de dispositivos de monitoramento a custos da detentora do preço registrado.
- 12.4.3 Disponibilização de visualização da localização em tempo real de cada veículo.
- 12.4.4 Disponibilização de sistema informatizado de rastreamento e monitoramento dos veículos locados, em ambiente seguro, disponibilizado via web browser (internet) com funcionamento online que possua funcionalidades que permitam o rastreamento, registro, consulta da rota e eventos ocorridos durante o deslocamento dos veículos, em tempo real, e que emita relatórios operacionais e gerenciais.
- 12.4.5 Implantação do serviço de rastreamento e monitoramento, sem custo extra à ICISMEP e/ou município, antes da entrega do veículo, e substituição do equipamento às suas expensas quando necessário, dadas as condições técnicas ou substituição do veículo em até 15 dias úteis, a partir da



comunicação do Consórcio e/ou município.

- 12.4.6 O sistema deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início e fim da ocorrência, latitude e longitude, bem como possuir alertas de ocorrência de eventos no percurso.
- 12.4.7 O sistema deverá possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em raios definidos pelo contratante.
- 12.4.8 Caberá à detentora do preço registrado fornecer o número mínimo de 03 acessos aos perfis que permitam a utilização do sistema para a equipe de gestores da frota do Consórcio e/ou município, assim como manual de operacionalização do sistema para orientação dos gestores de frota. Cada usuário deverá possuir login e senha individual e intransferível com armazenamento criptografado.
- 12.4.9 O sistema deverá conter e permitir realizar a gestão das informações de inserção e exclusão tais como: dados cadastrais dos veículos, condutores e unidades do Consórcio e/ou município. A inclusão dos dados de novos veículos, condutores e unidades. Entendem-se por dados cadastrais do veículo aqueles necessários à sua identificação como: placa, marca/modelo, hodômetro, ano de fabricação e de modelo e unidade que detém sua posse ou uso. Entendem-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: CPF, nome, unidade ICISMEP e/ou município vinculada, número CNH e categoria da CNH.
- 12.4.10 As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas. O sistema deve possuir função de ajuda acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.
- 12.4.11 O sistema rastreamento e monitoramento dos veículos deverá ser de livre escolha da detentora do preço registrado. Entretanto, deverá ser submetido à validação por parte do Consórcio e/ou município, antes da contratação e instalação do referido sistema, no prazo de até 15 dias corridos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.4.12 O sistema de rastreamento e monitoramento deve ser disponibilizado em conjunto com a entrega e recebimento dos veículos.
- 12.4.13 Os dados registrados no sistema relativos a todos os deslocamentos e eventos do veículo devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.
- 12.4.14 Os bancos de dados armazenados deverão ser disponibilizados ao final da Ata de Registro de Preços pela empresa contratada ou quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

E
A
ICISMEP

12.4.15 A detentora do preço registrado deverá arcar com todos custos de instalação e substituição do dispositivo sempre que necessário.

13 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Transporte) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

13.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

13.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

13.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

13.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 14.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 14.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 14.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 14.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

15 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 15.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Transporte) do Consórcio ICISMEP.
- 15.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Transporte) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 15.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 15.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Transporte) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 15.5 A Administração e Gestão (Transporte) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 15.6 A Administração e Gestão (Transporte) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 15.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Transporte).



Handwritten initials: Z, A, and a signature.

Handwritten signature.

- 15.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 15.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 15.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 15.11 A Administração e Gestão (Transporte) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 15.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

16 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 16.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 16.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 16.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

JA W

16.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

17 DO FATURAMENTO

17.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

17.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

18 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O Consórcio Público ICISMEP e/ou município pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues e serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo setor de Transporte do Consórcio ICISMEP e/ou município.

18.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Consórcio ICISMEP e/ou município, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preços e n° da Autorização de Fornecimento.

18.4 Identificada pelo Consórcio ICISMEP e/ou município qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

18.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

- 18.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 18.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Consórcio ICISMEP e/ou município plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- 19.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- 19.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado do Consórcio ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

- 19.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- 19.2.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 19.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 19.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'L' and some scribbles.

19.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

19.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

19.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

20 DAS MULTAS E PENALIDADES

20.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

20.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Retardar a execução do objeto;

20.1.5 Não manter a proposta;

20.1.6 Falhar na execução da ata;

20.1.7 Fraudar a execução da ata;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9 Declarar informações falsas;

20.1.10 Cometer fraude fiscal.

20.2 Para os fins da Subcondição 20.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

UAE
Anup

- 20.3 Para condutas descritas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.5, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 20.4 Para os fins dos itens 20.1.4 e 20.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 20.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 20.4.3 Multa de 10% sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 20.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 20.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 20.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 20.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 20.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 20.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 20.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Handwritten initials and marks: "JA", "W", and a blue scribble.

- 20.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 20.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 20.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 21.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.
- 21.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.
- 21.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 21.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 21.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 22.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 22.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 22.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do



- Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 22.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 22.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 22.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 22.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 22.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 22.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 22.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 22.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 22.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 22.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

23 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:



23.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

W
JA

- 23.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 23.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;
- 23.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Transporte) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.
- 23.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 23.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 23.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.
- 24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 25.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 25.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 25.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 25.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 25.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 25.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 25.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

26 DO FORO

- 26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta



cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Tamara Regiane Alves Cecilio
OAB/MG 197.074
ICISMEP


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP


PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por
UZEDA:45487650500 PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500


Paulo Emílio Pimentel Uzêda
Localiza Veículos Especiais S.A.

VALKIRIA Assinado de forma digital
NAKAMASHI:3368700987 por VALKIRIA
4 NAKAMASHI:33687009874

Valkiria Nakamashi
Localiza Veículos Especiais S.A.

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome Completo: HUGO VICIUS M. DUARTE
Carteira de Identidade: MG. 12.003.206
CPF: 099.037.856-07

2 - 
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF: 041.852.446-73

ANEXO I – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ICISMEP	ARAÚJOS	IBIRITÉ	ITAÚNA	NOVA ERA	OURO PRETO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	TOTAL
2	<p>LOCAÇÃO - HATCH - HATCH - AUTOMÁTICO 1.0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE; VEÍCULO ANO MODELO MÍNIMO 2022; QUILOMETRAGEM INFERIOR A 20.000 KM - TIPO HATCH CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 999CC, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ALCOOL, MÍNIMO DE 116 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 7, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 44 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 300 LITROS. ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.</p>	UNIDADE / MÊS	7	0	5	0	10	10	1	33

CAE

3	<p>HATCH AUTOMÁTICO 1.6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO ANO MODELO MÍNIMO 2022, QUILOMETRAGEM INFERIOR A 20.000 KM - TIPO HATCH CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1591 CC, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MÍNIMO DE 117 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 8, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 44 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 300 LITROS. ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLA; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.</p>	UNIDADE / MÊS	7	0	5	0	10	10	1	33
4	<p>HATCH MANUAL 1.0 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO ANO MODELO MÍNIMO 2022, QUILOMETRAGEM INFERIOR A 20.000 KM - TIPO HATCH, CÂMBIO MANUAL, MOTOR MÍNIMO DE 999 CC, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MÍNIMO DE 77 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 8, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, DIREÇÃO ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 44 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 300 LITROS. ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLA; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.</p>	UNIDADE / MÊS	6	0	0	0	10	10	1	27

5	<p> LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO ANO MODELO MÍNIMO 2022, QUILOMETRAGEM INFERIOR A 20.000 KM - TIPO FURGÃO, CÂMBIO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1368 CC, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ALCOOL, MÍNIMO DE 88 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 7, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 44 LITROS, CARGA MÍNIMA 600 KGS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA 3.100L, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS. </p>	<p> MANUAL 1.4 </p>	<p> UNIDADE / MÊS </p>	6	0	0	0	0	10	10	1	27
6	<p> LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES OU SUPERIOR, COM O MÁXIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, INCLUINDO O CUSTOS COM IPVA, SEGURO, MANUTENÇÃO E MOTORISTA. Todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN, em bom estado de conservação e manutenção. </p>	<p> UNIDADE / MÊS </p>	2	0	5	0	0	0	0	0	7	
7	<p> LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR 4 CILINDROS, COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES OU SUPERIOR, COM O MÁXIMO DE 05 (CINCO) ANOS DE USO, COM AR CONDICIONADO, INCLUINDO O CUSTOS COM IPVA, SEGURO, MANUTENÇÃO. Todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN, em bom estado de conservação e manutenção. </p>	<p> UNIDADE / MÊS </p>	2	0	5	0	0	0	0	0	7	



8	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ANO MÍNIMO 2022, NAS CORES PRETA, PRATA OU BRANCA, COM MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) VELOCIDADES, MÍNIMO DE 2.800 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, BANCOS DE COURO, CENTRAL MULTIMÍDIA, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, PELÍCULAS FUMÊ CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ESTRIBOS E AIRBAGS; - SEGURO COMPLETO, INCLUINDO TERCEIROS, FRANQUIA REDUZIDA; - QUILOMETRAGEM LIVRE. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.	CAMINHONETE/SUV	UNIDADE / MÊS	10	12	5	0	10	1	48
---	--	-----------------	---------------	----	----	---	---	----	---	----



ÓRGÃO OFICIAL

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA



Ano 5 - Número 629

Quarta-feira, 26 de abril de 2023

Publicação oficial do consórcio público denominado ICISMEP

Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Errata nº 01. Edital do Concurso Público nº 01/2022, de 09 de dezembro de 2022. Concurso para a contratação de empregados públicos do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. O Presidente do ICISMEP, no uso de suas atribuições e em observância aos Princípios da Ampla Competitividade e da Publicidade, informa que fica retificado o Edital nº 01/2022, publicado no Órgão Oficial em 09/12/2022, conforme abaixo: 1) O item 5.22 do edital passa a vigorar com a seguinte redação: 5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h do dia 29 de março de 2023 às 17h00 do dia 09 de maio de 2023. 2) Altera-se o Anexo I - Quadro com informações sobre os empregos públicos e distribuição de vagas passa a vigorar com a seguinte redação, para o cargo de Analista de Controle e Finanças* no que tange a **Habilitação.

ANEXO I - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS PÚBLICOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - NÍVEL SUPERIOR							
CÓDIGO	CARGO	**HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO / SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	AMPLA CONCORRÊNCIA	DEBENTES	TOTAL DE VAGAS
302	ANALISTA DE CONTROLE E FINANÇAS	Cursos superiores em administração, contabilidade, matemática e áreas afins, com registro nos conselhos profissionais.	40h	R\$2.105,77	06	-	06

Leia-se:

ANEXO I - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS PÚBLICOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - NÍVEL SUPERIOR							
CÓDIGO	CARGO	**HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO / SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	AMPLA CONCORRÊNCIA	DEBENTES	TOTAL DE VAGAS
302	ANALISTA DE CONTROLE E FINANÇAS	Cursos superiores em administração, contabilidade, matemática e áreas afins.	40h	R\$2.105,77	05	-	05

1) Ficam prorrogadas as inscrições até o dia 09/05/2023. 2) Ficam ratificadas as demais disposições do Edital nº 01/2022 do ICISMEP. 3) Ratifica-se a data da prova objetiva para o 11/06/2023. 4) O Edital nº 01/2022 será consolidado de forma a contemplar estas retificações. 5) Esta errata entra em vigor na data de sua divulgação. Belo Horizonte, 26 de abril de 2023, Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 46 de 25 de abril de 2023. Estabelece Regulamento de Prévio Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para parcerias do ICISMEP, com fins à dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 regulamentado pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Elson da Silva Santos Junior, Secretário Executivo do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com fundamento em suas competências estatutárias, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 e seguintes, da 15ª Alteração Contratual; Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco; que as parcerias disciplinadas pela Lei nº 13.019/2014, respeitadas, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação, nos termos do artigo 2º-A; que, nos termos do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente, credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; que a dispensa prevista no inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019/2014, dependerá de prévio credenciamento realizado conforme regulamento a ser expedido pelo órgão gestor da respectiva política, e Considerando que o ICISMEP estabelecerá um padrão de atendimento às demandas na área da saúde para a Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde e para o gerenciamento de serviços e unidades de saúde, com o apoio das Organizações da Sociedade Civil, credenciadas para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Resolve: Art.1º - Estabelecer requisitos para o prévio credenciamento de OSCs de que trata o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o ICISMEP e as OSCs para atendimento das demandas referentes aos projetos de saúde. §1º - A solicitação de credenciamento deverá ser feita em requerimento próprio, anexo à edital de credenciamento publicado pelo ICISMEP - e ser entregue à Comissão de Seleção. §2º - Junto ao requerimento constante do §1º, a OSC deverá entregar seu HISTÓRICO DE ATIVIDADES, atinentes ao atendimento na área da saúde, capacidade de atendimento, assinado pelo Presidente da Organização, podendo, ainda, haver fotografias, publicações em mídias sociais sobre os serviços prestados da OSC e demais informações que sirvam de comprovação do bom atendimento da entidade a sua comunidade. §3º - O processo de credenciamento e seus prazos será estipulado em edital de credenciamento específico, devendo a análise ocorrer em até 20 (vinte) dias pela Comissão de Seleção. §4º - O credenciamento da OSC junto ao ICISMEP terá duração de 3 (três) anos. §5º - A ICISMEP deverá manter no Portal das Parcerias, a relação das OSCs credenciadas. §6º - Quando do credenciamento da OSC, O ICISMEP deverá comunicar à OSC solicitante sobre seu credenciamento ou não, podendo o comunicado ser realizado por meio de endereço eletrônico indicado no requerimento de solicitação de credenciamento. §7º - O ICISMEP instituirá Comissão de Credenciamento de OSCs para Parcerias, que desempenhará as funções inerentes à seleção e credenciamento das proponentes. Art.2º - Para a celebração de parcerias entre a ICISMEP e as OSCs, prevista no caput do artigo 1º, a Organização deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social; b) atuar na área da saúde; c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo; d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e) transferir, em caso de

dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; g) comprovar experiência prévia na realização de atividades na área da saúde; h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Art. 3º - A aferição final dos requisitos constantes dos incisos do art. 2º desta Portaria deverá ser observada no momento da formalização da parceria, podendo a entidade ou organização participar do processo de credenciamento. Art. 4º - Para fins de classificação da ordem de celebração de parcerias com as OSCs credenciadas, serão adotados os seguintes critérios objetivos aferidos no oferecimento de atendimento em ordem crescente de importância, sendo o inciso I o mais importante e o inciso III o menos: I - Afinidade da experiência prévia e do plano de trabalho preliminar com os serviços que serão objeto de eventual de Termo de Referência ou Termo de Colaboração, declarado por meio de histórico de atividades; II - Prazo que a OSC poderá iniciar o atendimento às demandas e prazos específicos destinados às entregas propostas em afinidade com o termo de referência ou termo de colaboração; III - Capacidade de apresentação de toda a documentação exigida no art. 2º. §1º - Em caso de duas ou mais OSCs apresentarem as mesmas condições elencadas nos incisos anteriores, será conferida a parceria à entidade com existência jurídica mais antiga. §2º - a Comissão de Seleção, de forma complementar, analisará a documentação apresentada, podendo promover ou solicitar visita técnica à OSC ou aos locais indicados na proposta, com vistas a definir o credenciamento da entidade, bem como a sua classificação, em caso de celebração da parceria. §3º - O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial e no Portal das Parcerias. §4º - Caberá recurso do resultado do processo de credenciamento da OSC, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação. O documento deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, pelo endereço eletrônico designado em Edital de Credenciamento. §5º - O credenciamento da OSC não importará para a Administração obrigatoriedade de parceria com as respectivas OSCs, haja vista que esta será firmada segundo cotas e fluxos de autorização de recursos orçamentários, definidos pelo ICISMEP. Art.4º - A dispensa de Chamamento Público deverá ser justificada pelo dirigente máximo do Consórcio ICISMEP ou por quem ele delegar, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014. Art. 5º - Fica instituída a Comissão de Seleção cujos membros permanentes serão: I - Geraldo Rodrigues do Carmo - Diretor de Saúde (Matrícula nº 1676); II - Luciana Malta Ramos Couto - Coordenador Técnico (Matrícula nº 1731); III - Stela da Silva Pereira - Coordenador Técnico (Matrícula nº 1749); Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas, Minas Gerais, 25 de abril de 2023. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 43/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 38/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - Vol. II - P a S. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os itens 05, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 39 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme disposto no subitem 6.2.2 do Edital. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 3.875.054,85 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de abril de 2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 51/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 43/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de lente intraocular de três peças e retrator de íris. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O item 01 restou deserto e o item 02 restou fracassado. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 39.222,50 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de abril de 2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 77/2023 - Dispensa de Licitação nº 11/2023. Considerando o projeto básico, a supremacia do interesse público, as informações e as justificativas, os pareceres técnico e jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para aquisição de lavatórios cirúrgicos produzidos em aço inoxidável, para o Hospital ICISMEP 272 Joias. O fornecimento dos lavatórios será realizado pela empresa Sica Inox Produtos Metalúrgicos Ltda., CNPJ: 24.139.904/0001-60. A dispensa de licitação em comento se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II. O valor da aquisição é de R\$7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais). As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 4.4.90.52.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003 e 4.4.90.52.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de abril de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo Licitatório nº 11/2022. Ata

de Registro de Preços nº 140/2023. Processo Administrativo nº 57/2023. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 14 (cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20 g - 27,9 g - sais para reidratação oral). Solicitante: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ:22.862.531/0001-26. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 57/2023, visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda; Considerando que a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, licitante remanescente no Pregão Eletrônico nº 11/2023, aceitou fornecer o item nº 14 pelo valor unitário registrado na Ata nº 140/2023; Considerando que a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda se encontra apta para o fornecimento do medicamento em questão, conforme parecer técnico nº 66/2023 juntado aos autos; Considerando o certificado da Controladoria nº 98/2023, juntado aos autos; Considerando a argumentação do Parecer Jurídico nº 139/2023 juntado aos autos; Indefiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado pleiteado pela Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, referente ao item nº 14, constante na Ata de Registro de Preços nº 140/2023, bem como, decido pela liberação da empresa em relação ao compromisso assumido na ATA 140/2023, de fornecer o item nº 14. O fornecimento do item em comento, passa a ser realizado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ: 03.945.035/0001-91, mediante a celebração de termo aditivo. São Joaquim de Bicas/MG, 25 de abril de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 266/2023. Processo Licitatório nº 44/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para o Consórcio e municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Carmo Veículos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 267/2023. Processo Licitatório nº 44/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para o Consórcio e municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Pedragon Autos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 268/2023. Processo Licitatório nº 44/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para o Consórcio e municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Strada Veículos e Peças Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 269/2023. Processo Licitatório nº 44/2023, Pregão Eletrônico nº 39/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para o Consórcio e municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinícius Martins Duarte, fica designado como fiscal das Atas nº 266/2023 a nº 269/2023, decorrente do processo licitatório nº 44/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 272/2023. Processo Licitatório nº 54/2023, Pregão Eletrônico nº 45/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de terceirização de frota, para o Consórcio e municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Localiza Veículos Especiais S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins Duarte, fica designado como fiscal da Ata nº 272/2023, decorrente do processo licitatório nº 54/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de terceirização de frotas. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 275/2023. Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Biohosp Produtos Hospitalares S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 276/2023. Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: CM Hospitalar S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 277/2023. Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 278/2023. Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 279/2023. Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: MCW Produtos Médico e Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 280/2023. Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 281/2023. Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: (31)98483-1905/(31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 282/2023. Processo Licitatório nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". Empresa detentora dos preços registrados: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio ICISMEP. Mais informações: 98483-1905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria fica designada como fiscal das Atas nº 275/2023 a nº 282/2023, decorrente do processo licitatório nº 31/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - de "A" a "T". A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Processo nº 68/2023. Chamamento Público nº 02/2023. Referência: Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para os funcionários do Consórcio ICISMEP, por meio de crédito em cartão eletrônico bandeirado Visa, Mastercard ou Elo, personalizado e com chip de segurança, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico. Decisão. Considerando a revogação do Processo nº 68/2023, visando a prestação de serviços por intermédio de processo licitatório, conforme decisão publicada no órgão oficial do Consórcio em 24 de abril de 2023; considerando que em 25 de abril de 2023 este Consórcio tomou conhecimento do Processo nº 1144657, oriundo de denúncia realizada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas (TCE/MG) pela empresa BK Instituição de Pagamentos Ltda; considerando a decisão do Conselheiro ao assistir razão ao Consórcio quando da não admissão de propostas com taxa de administração negativa, para fins de contratação do objeto; considerando a manifestação do Conselheiro ao declarar que o Credenciamento exsurge como alternativa viável ao cenário de ausência de disputa; considerando que este Consórcio foi intimado da decisão de indeferimento do pedido de concessão de medida liminar, por considerar a ausência de irregularidade no Edital do Chamamento Público nº 02/2023; considerando que a contratação dos serviços em questão, via processo licitatório, que possibilite a apresentação de taxa de administração negativa contraria o posicionamento do Tribunal; considerando o Parecer Jurídico nº 142/2023; decido por tornar sem efeitos a revogação do Processo nº 68/2023, uma vez que demonstrada a pertinência da continuidade do processo de contratação via Credenciamento. Por ocasião da presente decisão, determino nova publicação do Edital do Chamamento Público nº 02/2023. São Joaquim de Bicas/MG, 26 de abril de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 178/2022 (registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrólitos). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 13, 15 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 178/2022 para remanejamento da quantidade de saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Nova Era. Contratada: Fresenius Kabi Brasil Ltda, filial, com sede na Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi (SP. 029), nº 740 e 900, km. 34,65, Galpões 02, 03, 04, 05 e 06, Bairro Itaquí, no Município de Itapevi - SP, CEP: 06.696-110, Fone (11) 2504-1655, e-mail licitação.br@fresenius-kabi.com, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Nova Era. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Segundo Termo

de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 308/2022 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos à controle especial - VOL. I - "A a E"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 58 da Ata de Registro de Preços nº 308/2022 para remanejamento da quantidade de saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Pedro Leopoldo. Contratada: Acácia Comércio De Medicamentos Eireli, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Bairro Jardim Andere, no Município de Varginha - MG, CEP: 37.062-180, Fone (35) 3690-1150, e-mail pregaoeletronico@acacia.med.br, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Pedro Leopoldo. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 49/2023 (registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - volume II - de "E" a "V"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 45 da Ata de Registro de Preços nº 49/2023 para remanejamento da quantidade de saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Nova Era. Contratada: Med Center Comercial Ltda, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 459, KM 99, S/N, Bairro Jardim Santa Edwiges, no Município de Pouso Alegre - MG, CEP: 37.552-484, Fone (35) 3449-1950, e-mail patricia.silva@medcentercomercial.com e vendas@medcentercomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Nova Era. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 17/2022, Processo nº 51/2022 (Locação de imóvel destinado ao armazenamento do arquivo da Sede Administrativa do Consórcio). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 28/04/2023 e término em 27/04/2024. Locadora: Eliane Maria Vieira, inscrita no CPF sob o nº 011.754.776-05. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Resolução nº 47, de 26 de abril de 2023. Dispõe sobre o recebimento e aplicação dos suprimentos de fundos - adiantamento no âmbito do consórcio Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba - ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 18 e seguintes da 15ª Alteração Contratual. Resolve: Art. 1º Indicar Karina Talita Teodoro como responsável pelo recebimento e aplicação dos suprimentos de fundos - adiantamento, nos termos do §1º do artigo 2º da Resolução 90/2015, no limite de R\$3.000,00 (três mil reais), tendo como suplente Angélica Cristina Ossem Ali, para atuar em sua ausência. Art. 2º Indicar Mônica Cândida de Jesus Henriques como responsável pelo recebimento e aplicação dos suprimentos de fundos - adiantamento, nos termos do §1º do artigo 2º da Resolução nº 90/2015, no limite de R\$1.000,00 (um mil reais), tendo como suplente Fernanda de Oliveira dos Anjos, para atuar em sua ausência. Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 26 de abril de 2022. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR: 10277 023688
 Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR: 10277023688
 Dados: 2023.04.26 15:29:01 -03'00'